



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 311

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:  
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no vigente Orçamento de Despesa um Crédito Suplementar de Cr\$56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), para os pagamentos dos encargos constantes do expediente da Contabilidade da Municipalidade, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.02.-00	- Serviços Terceiros-Transportes	500,00
3.1.4.0.02.04.00	Festividades, Recepções, Momenagens.....	2.500,00
3.1.4.0.02.07.00	Outros Encargos.....	500,00

SECRETARIA

3.1.2.0.02	Impressos e Artigos Expediente	7.500,00
3.1.2.0.02-07.00	Divulgação, Encadernação, Publicidade.....	4.000,00

VIACÃO, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO

Estreadas Municipais

3.1.1.1.42-02.11	Pessoal Civil - Diversos operários para serviços.....	10.000,00
------------------	---	-----------

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.92-02.11	Pessoal Civil - Diversos operários para serviços.....	15.000,00
------------------	---	-----------

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.0.94	Calçamento de Ruas.....	13.000,00
------------	-------------------------	-----------

MERCADOS, FEIRAS E NATABOUROS

3.1.1.1.93-02.11	Pessoal Civil - Diversos operários para serviços.....	10.000,00
------------------	---	-----------

T o t a l..... 56.000,00


Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do orçamento de arrecadação no presente exercício.

----- Continua -----

LEI Nº 311 (CONSTITUCIONAL)

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1971

  
\_\_\_\_\_  
Eryx Guimarães

Prefeito Municipal

Wp.